



REGULAMENTO

Reingresso 2023.2 e 2023 4º Trimestre - Graduação Semipresencial

1. Regras Gerais:

Cursos Tecnológicos/Bacharelados/Licenciaturas

- ✓ 1ª mensalidade: 90%;
 - ✓ Demais mensalidades: 50% de desconto até o final do curso, condicionado ao rendimento acadêmico (ver item 11).
-
- **Válido para todas as Unidades;**
 - **Válido somente para cursos de Graduação A Distância;**
 - **Válido para matrículas efetivadas até o final do período de matrícula do semestre.**
-
- ✓ Realizar o processo de inscrição e matrícula no site da Unijorge.
 - ✓ Realizar o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviço educacional do semestre que deseja reingressar.
 - ✓ **Após realização destas etapas sua matrícula será concluída, gerando assim, vínculo com a IES.**
-
2. A matrícula será realizada mediante a existência de vagas e disponibilidade de disciplinas. A partir de então, seu login de acesso será o CPF cadastrado na inscrição;
 3. Assim que for aberto o período de reingresso do semestre será liberado acesso ao portal para visualizar as disciplinas e turmas que serão disponibilizadas.
 4. O desconto é válido exclusivamente para ex-alunos (cancelados, evadidos, transferidos para outra instituição);
 5. O desconto não é cumulativo com outras bolsas, ex: Educa Mais Brasil, Bolsa Empresa, Bolsa Colaborador, etc;
 6. Os benefícios a este procedimento não são cumulativos, ressalvado o caso do Programa Universidade para Todos – PROUNI - e FIES;
 7. O beneficiário não pode ter benefícios acumulados que ultrapassem o percentual de 100% do valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 8. O beneficiário deverá permanecer matriculado na IES por, no mínimo, 2 semestres consecutivos, exceto no caso de alunos concluintes. Caso estes não façam a matrícula do semestre seguinte, o valor referente ao desconto concedido será revertido e cobrado ao aluno.
 9. O beneficiário fica, desde já, ciente que a matriz curricular pode sofrer alterações ao longo do curso, visando aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, bem como por alteração em diretrizes curriculares.

- 
10. Caso o aluno seja originário do currículo semestral e não seja possível realizar aproveitamento de estudos, ele será migrado para o currículo trimestral o qual compreende pagamento com preço fixo.
 11. Esta promoção é pessoal, intransferível e invendável, não podendo, sob hipótese alguma, ser trocado ou negociado.
 12. Abandono ou trancamento do semestre, implica no cancelamento do benefício citado neste regulamento.
 13. A manutenção da bolsa está condicionada ao rendimento acadêmico do aluno, podendo sofrer cortes e recuperações de acordo com o CR. A renovação da bolsa será realizada de acordo com o período de concessão e análise para definição do percentual de desconto está condicionado ao desempenho acadêmico do semestre anterior, considerando a bolsa vigente para o aluno no semestre atual. Caso a média geral do semestre anterior tenha sido inferior a 6,0 o percentual de desconto será reduzido ou cancelado, considerando as faixas de rendimento acadêmico, a seguir:

CR baseada em médias finais	% de manutenção da bolsa
> ou = 6,00	Mantém 100% da bolsa* ou recupera a bolsa**
5,00 até 5,99	Mantém 75% da bolsa
4,00 até 4,99	Mantém 70% da bolsa
3,00 até 3,99	Mantém 20% da bolsa
< ou = 2,99	Perde a bolsa

*quando não houver redução de CR no semestre anterior
**quando tiver redução do CR no semestre anterior

Obs. Cortes de bolsa em semestres consecutivos representam perda real de desconto, não sendo possível retornar ao percentual inicial de bolsa concedido.

14. A recuperação da bolsa se dá com o atingimento de média igual ou superior a 6,00 e será referente à bolsa do semestre anterior.
15. Cobre dependências.

Caso haja dificuldade no processo de matrícula, entre em contato conosco através do telefone:
(071) 3206-8000